



"Educação como prática de Liberdade":
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

9329 - Resumo Expandido - Pôster - 40ª Reunião Nacional da ANPED (2021)

ISSN: 2447-2808

GT11 - Política de Educação Superior

Nome social na educação superior: O acesso de transexuais e travestis

Tatiane da Silva Lima - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

NOME SOCIAL NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: O ACESSO DE TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

Resumo: O presente estudo tem como objetivo analisar se o uso do nome social pode ser considerado um aspecto que interfere no acesso de estudantes transexuais e travestis à educação superior. Por conseguinte, para desenvolver o objetivo proposto, foi realizado um levantamento de produções acadêmicas, políticas e dados de órgãos oficiais, como Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e Ministério da Educação (MEC), que apresentam o uso do nome social no âmbito da educação superior. Para tanto, apresenta-se uma breve conceituação da transexualidade e travestilidade, e, posteriormente, compara-se os dados obtidos por meio da pesquisa realizada com a inserção das resoluções de nome social nas universidades públicas.

Palavras-chave: Acesso; Permanência; Educação superior; Transexuais; Travestis.

Introdução

O nome social é uma decisão particular e comumente escolhido pela própria pessoa, uma vez que o nome civil pode ser incongruente à identidade de gênero reconhecida. Nesse contexto, a proibição e/ou desrespeito com seu uso pode causar constrangimento, dificuldade de acesso a serviços e até exclusão de espaços sociais e públicos, portanto, o presente estudo tem como objetivo analisar se o uso do nome social pode ser considerado um aspecto que interfere no acesso de estudantes transexuais e travestis à educação superior.

Todavia, para a referida análise, nos compete, inicialmente, compreendermos determinadas categorias. Desse modo, organizamos o artigo em duas partes. Na primeira, explicitamos brevemente as categorias gênero, transexualidade e travestilidade. Na segunda, comparamos os dados obtidos por meio da pesquisa realizada com as resoluções de nome social promulgadas nas universidades públicas. Por fim, apresentamos as considerações finais.

Conceitos e contextos

Compreendemos o gênero como uma das identidades que constituem as pessoas, no qual os elementos sociais e culturais são contribuintes, de acordo com as concepções e representações estabelecidas historicamente. Desse modo, o gênero pode ser considerado uma categoria política que se constitui sobre os corpos sexuados, enfatizando a construção social e histórica acima do sexo biológico (BENTO, 2004; LOURO, 2014).

Sob esse pressuposto, é a autopercepção do gênero que deve ser considerada, isto é,

conforme Jesus (201, p. 08), “[...] o que importa, na definição do que é ser homem ou mulher, não são os cromossomos ou a conformação genital, mas a autopercepção e a forma como a pessoa se expressa socialmente”. Portanto, é o modo como as pessoas se sentem, se identificam e se situam no mundo que se estabelece a identidade de gênero, assim como a transexualidade e a travestilidade.

Quando as pessoas têm uma identidade de gênero que não corresponde ao sexo biológico (tem vulva/vagina e se reconhece homem, ou tem pênis e se reconhece mulher) podem ser identificadas como homens transexuais e mulheres transexuais, mulheres travestis ou apenas travestis (é particular). Contudo, essas identidades recorrentemente têm sido associadas ao pecado, à prostituição e à patologia, em decorrência de suas condições sócio-históricas de preconceito e marginalização.

Esses estigmas no qual transexuais e travestis são alvos influem na exclusão social ao se consolidarem em condutas que fazem com que a/o outra/o seja categorizada/o como inferior e/ou rejeitada/o. Nesse processo, essas pessoas podem ser expulsas do âmbito familiar e educacional, além de terem acesso dificultado ou impedido à direitos, à educação superior, ao mercado de trabalho e até mesmo ao uso de banheiros.

Estudantes transexuais e travestis na educação superior

Como a desigualdade social exclui uma parcela da população no acesso à educação superior, políticas são elaboradas “[...] para que as disparidades sejam amenizadas e que um mínimo social seja feito para melhorar as condições sociais de grupos desfavorecidos pela lógica do mercado” (ALMEIDA, 2009, p. 51). No entanto, quando nos referimos às/aos estudantes transexuais e travestis, esse acesso também pode ser limitado em razão de outros aspectos, de forma que políticas específicas sejam requeridas.

Com base nas produções que dialogam sobre o uso do nome social no âmbito da educação superior, constatamos que desde os anos 2000 movimentos sociais LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais/travestis/transgêneros) têm alcançado visibilidade social e reivindicado políticas que garantam o uso do nome social em escolas e universidades por considerarem que seu reconhecimento, por meio de legislações, pode contribuir no acesso e permanência de transexuais e travestis na educação, contanto que seja consolidado e respeitado por todas/os.

Em consequência, ancoradas por planos e programas do governo federal que fazem menção ao público LGBT, tal como o Programa Brasil sem Homofobia (2004), Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2009), e o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) (2009), resoluções e normativas sobre o uso do nome social no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e em escolas públicas começaram a ser instituídas, além da elaboração da Resolução nº 12/2015, que visa garantir condições de acesso e permanência de pessoas transexuais e travestis nas instituições de ensino.

Segundo os dados disponíveis no site do INEP, o número de estudantes travestis e transexuais que realizaram o Enem aumentou desde a aprovação de inserção do nome social para a realização da prova. Em 2014 foram realizadas 102 solicitações para o uso do nome social, em 2015 aumentaram para 278 solicitações, em 2016 os dados apontam que houve 842 solicitações e 408 aprovadas, e em 2017 houve 694 solicitações, com apenas 303 deferidas. Nos anos seguintes não houve divulgação dos dados.

Como ainda não há ações específicas para garantia desse direito na educação superior, as universidades públicas têm promulgado resoluções internas acerca do nome social. Em 2009, a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) foi a primeira instituição a implementar uma resolução dispoendo sobre a inclusão do nome social de estudantes e servidoras/es transexuais e travestis. Em 2016, de 63, em média 50 universidades federais já tinham resoluções concernentes (LEWER, 2016).

Segundo as entrevistas realizadas por Silva (2017) e Scote (2017), a presença de estudantes transexuais e travestis nas instituições também contribuem para a elaboração das

resoluções. Conforme as/os autoras/es, foram as reivindicações de estudantes transexuais e travestis que motivou a aprovação de tais políticas na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Entretanto, devido à escassa quantidade de pesquisas organizadas por órgãos oficiais, como IBGE, INEP ou MEC, sobre como e quantas/os transexuais e travestis ingressam na educação superior anualmente, ainda é difícil reconhecer se somente essas políticas são eficazes para o acesso das/os estudantes. Com base nos levantamentos realizados por associações, pesquisas acadêmicas e notícias, transexuais e travestis ainda representam cerca de 0,1% do total de 420 mil estudantes (que corresponde a 78%) das universidades federais, a partir de um levantamento realizado em 2018 pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), em parceria com Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace) (GOMES; FAHEINA; KER, 2019).

Considerações finais

Como historicamente transexuais e travestis têm sido marginalizadas/os, o acesso e a permanência dessas pessoas na educação superior é recente, por conseguinte, as políticas de nome social promulgadas nas universidades podem contribuir no acesso de transexuais e travestis a essa modalidade de ensino, contudo, todas/os da comunidade acadêmica e da sociedade devem requerer esforços para assegurar que os direitos conquistados sejam garantidos, uma vez que, ainda há a inexistência de políticas específicas para a garantia de permanência dessas pessoas dentro das universidades.

Referências

ALMEIDA, Carina Elisabeth Maciel. **O discurso de inclusão nas políticas de educação superior (2003 – 2008)**. Tese (Doutorado em educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande/MS, 2009.

BENTO, Berenice. Da transexualidade oficial às transexualidade. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio (orgs.). **Sexualidade e saberes: convicções e fronteiras**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. p. 143 – 172.

GOMES, B.; FAHEINA, C.; KER, J.. *No ensino superior, o espelho da exclusão de pessoas trans*. 2019. Disponível em: <https://arte.estadao.com.br/focas/capitu/materia/no-ensino-superior-o-espelho-da-exclusao-de-pessoas-trans>. Acesso em: 02 jun. 2021.

JESUS, Jaqueline Gomes. Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária. In: VI Congresso internacional de estudos sobre a diversidade sexual e de gênero da ABEH. **Anais [...]**. Salvador/BA, 2012.

LEWER, Laura. **13 universidades federais não têm resolução para uso do nome social**. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/14-universidades-federais-nao-tem-resolucao-para-uso-do-nome-social.ghtml>. Acesso em: 02 jun. 2021.

SCOTE, Fausto Delphino. **Será que temos mesmo direitos a universidade?** O desafio do acesso e a permanência de pessoas transexuais no ensino superior. Dissertação de mestrado (Mestrado em educação) – Universidade Federal de São Carlos. Sorocaba/SP, 2017.

SILVA, Aline Oliveira Gomes da. **Nome social como política pública nas universidades estaduais do Paraná: Coalizões, permanências e persistências**. [Dissertação de mestrado]. Londrina/PR: Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Londrina, 2017.

